



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - SECPRE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Portaria (Presidência) Nº 1619/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 12 de julho de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução TJPI nº 59/2017, que dispõe sobre o sistema de compensação de trabalho para servidores desta Justiça Estadual, possibilita a permanência do servidor na sua unidade de serviço após o horário diário de expediente regular, no limite de 02 (duas) horas por dia, para fins de acumulação de saldo positivo de horas trabalhadas a serem utilizadas em futuras ausências programadas;

CONSIDERANDO o Provimento Nº 36/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina o recesso forense e divulga os feriados no ano de 2022, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação das pautas de julgamento em sessão do Plenário Virtual deste Tribunal de Justiça,

RESOLVEM:

Art. 1º ESTABELECEr ponto facultativo no dia 15 de agosto de 2022, no âmbito da Comarca de Teresina.

Art. 2º DETERMINAR que a compensação das seis horas de trabalho do dia 15 de agosto de 2022 seja feita por meio do cumprimento de uma hora diária a mais de trabalho entre os dias 1º a 08 de agosto de 2022.

§ 1º O cumprimento da compensação será fiscalizado pela chefia imediata de cada servidor(a).

§ 2º Para os servidores que estão fazendo registro de frequência por meio do ponto eletrônico, o controle de horas trabalhadas ficará a cargo da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas(SEAD), por meio do sistema Intranet/Controle de Frequência.

Art. 3º Os servidores que desejarem trabalhar no dia de ponto facultativo deverão comunicar à chefia imediata e/ou registrar frequência na entrada e na saída, a fim de comprovar as horas trabalhadas.

Art. 4º Permanecem inalteradas as regras de plantões judiciais de 1º e 2º Graus.

Art. 5º Os prazos que devam iniciar ou encerrar nos dias 15 e 16 de agosto de 2022 ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-PI, 13 de julho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 13/07/2022, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 13/07/2022, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3447354** e o código CRC **E8A32330**.